



PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

Estado do Rio Grande do Sul

Estrada, ERS 699, n.º 484 – CEP 96.255-000
E-mail: pmchui@chuinet.com.br

DCA
PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

Processo: 2550/17
Data: 29/08/17
Ass.: CAIOLING WILK

LEI n.º 1.740, de 28 de agosto de 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, FIXA VALORES DE FUNÇÕES GRATIFICADAS NA LEI 388/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AFIXADO NO MURAL
DO SAGUÃO DO PRÉDIO
DA PREFEITURA
MUNICIPAL DO CHUÍ.
DATA: 29/08/17

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DO CHUÍ, FAZ SABER EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO IV, DO ARTIGO, 45 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecida a Função Gratificada de Responsável pela Coordenação do ESF - Programa Estratégia da Saúde da Família, FG 1, a ser exercida exclusivamente por servidor municipal ocupante do cargo de provimento efetivo lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - A Função Gratificada de Responsável pela Coordenação do ESF- FG1, destina-se a atender os encargos de manter o vínculo entre a unidade ESF e a Secretaria; controle dos materiais e funcionamento, bem como zelar pelo bom relacionamento e ordem no ambiente de trabalho.

Art. 3º - A gratificação devida pelo exercício da Função Gratificada de Responsável pela Coordenação do ESF terá o valor da remuneração de FG1.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE AGOSTO DE 2017.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉ LUIZ FABRA CORRÊA
Sec. Mun. Administração e Fazenda